



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.796.126/0001-14, neste ato representado pela Presidente da Câmara, Sra. Joana Darc Nogueira de Lima, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, conforme Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1405.01/2024**, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no **DIA 17 DE MAIO DE 2024**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Pereiro, localizado na Rua Coronel Porto, 107 - Centro, em Pereiro-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [cplcamarapereiro@gmail.com](mailto:cplcamarapereiro@gmail.com). Pereiro-Ce, 14 de maio de 2024. JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA - Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Pereiro.

Edital encontra-se anexo a esta publicação.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Câmara, através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do órgão, disponível em: <https://www.camarapereiro.ce.gov.br/lei14133>.

Pereiro-Ce, 14 de maio de 2024.

  
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA  
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Pereiro

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ  
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290  
CNPJ: 00.796.126/0001-14  
E-mail: [cmpereiro.ce@gmail.com](mailto:cmpereiro.ce@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**PROCESSO Nº 1405.01/2024  
DISPENSA Nº 1405.01/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o  
Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, Inscrito no CNPJ Nº 00.796.126/0001-14, com sede na RUA CORONEL PORTO, Nº 107, CENTRO, PEREIRO - CEP 63.460-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETO Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 17 DE MAIO DE 2024 ATÉ AS 23H59MIN (vinte e tres e cinquenta e nove minutos).**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

Site: <https://www.camarapereiro.ce.gov.br/>

Informações: e-mail: [cplcamarapereiro@gmail.com](mailto:cplcamarapereiro@gmail.com) e telefone (88) 3527-1255.

**1.0 - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de PEREIRO-CE, para exercício de 2024.

**FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000.**

**DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S): 0101.01.031.001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.**

**RUA CEL PORTO, 107 - CENTRO - PEREIRO - CEARÁ  
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290  
CNPJ: 00.796.126/0001-14  
E-mail: [cmpereiro.ce@gmail.com](mailto:cmpereiro.ce@gmail.com)**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ



**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor global estimado para contratação será de R\$ 30.360,57 (trinta mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cplcamarapereiro@gmail.com](mailto:cplcamarapereiro@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: **17 de maio de 2024 às 23h59min**. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia **17 de maio de 2024 às 13:00hs**

**4.1.2** O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**

**III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**

**IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**

**V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).**

**4.1.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

**4.1.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.1.2.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.2** - *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:*

**4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

**4.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.3.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**4.3.1.2.** Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

**4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**4.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ  
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290  
CNPJ: 00.796.126/0001-14  
E-mail: [cmpereiro.ce@gmail.com](mailto:cmpereiro.ce@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



- 4.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 4.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, dentro do prazo de validade;
- 4.4.8. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item 4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

4.5.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

4.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

4.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

#### 4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ.

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**



**5.0 – DO PAGAMENTO:**

- 5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos
- 5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de PEREIRO revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal de PEREIRO deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de PEREIRO.

Pereiro-CE, 14 de maio de 2024.

  
JOANA DARO NOGUEIRA DE LIMA  
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Pereiro

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ  
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290  
CNPJ: 00.796.126/0001-14  
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ  
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**PROCESSO Nº 1405.01/2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO - DISPENSA Nº 1405.01/2024**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO.

**2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:** Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AGUA MINERAL 20 LITROS	Und	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
2	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	Und	90	R\$ 8,50	R\$ 765,00
3	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG	Kg	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
4	BISCOITO DOCE 350 GR	Pct	45	R\$ 5,90	R\$ 265,50
5	BISCOITO SALGADO 350 GR	Pct	45	R\$ 6,50	R\$ 292,50
6	BOLACHA CREAM CRAKER 350 GR	Pct	45	R\$ 6,90	R\$ 310,50
7	CAFÉ EM PÓ 250 GR	Pct	85	R\$ 8,90	R\$ 756,50
8	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 800 GR	Pct	35	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
9	MARGARINA 500 GR	Und	35	R\$ 6,60	R\$ 231,00
10	POUPA DE FRUTAS CAJU 200 GR	Und	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
11	POUPA DE FRUTAS CAJA 200 GR	Und	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
12	POUPA DE FRUTAS GOIABA 200 GR	Und	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
13	PRESUNTO TRADICIONAL	Kg	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
14	QUEIJO MUSSARELA	Kg	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
15	PÃO TIPO HOT-DOG	Pct	85	R\$ 6,50	R\$ 552,50
	<b>VALOR TOTAL GENEROS ALIMENTICIOS</b>				<b>R\$ 10.128,50</b>

ITEM	MATERIAIS DE LIMPEZA DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO	Und	90	R\$ 3,40	R\$ 306,00
2	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS	Pct	96	R\$ 4,50	R\$ 432,00
3	DESINFETANTE 2 LITROS	Und	48	R\$ 4,50	R\$ 216,00
4	ÁLCOOL 500 ML	Und	48	R\$ 5,30	R\$ 254,40
5	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	Und	24	R\$ 2,20	R\$ 52,80
6	DETERGENTE 500 ML	Und	48	R\$ 2,60	R\$ 124,80
7	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML	Und	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
8	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	Pct	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
9	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	Pct	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
10	ESPONJA DE AÇO 60G	Pct	48	R\$ 2,20	R\$ 105,60

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

11	ESPONJA DE DUPLA FACE 100X70X20MM	Und	48	R\$ 0,90	R\$ 43,20
12	SABÃO EM BARRA 1KG	Pct	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
13	PANO DE PRATO C/12UNID	Pct	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
14	PANO DE CHÃO C/3UNID	Pct	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
15	GUARDANAPOS 23C20CM	Pct	48	R\$ 2,10	R\$ 100,80
16	SACOS PARA LIXO 100 LITROS	Pct	96	R\$ 3,20	R\$ 307,20
17	SACOS PARA LIXO 50 LITROS	Pct	96	R\$ 3,20	R\$ 307,20
18	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	Und	96	R\$ 7,00	R\$ 672,00
19	LUSTRA MÓVEIS 500ML	Und	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
20	PAPEL TOALHA 2 ROLOS	Und	48	R\$ 5,90	R\$ 283,20
21	RODO GRANDE 40CM	Und	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00
22	VASSOURA DE PELO GRANDE	Und	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
23	SABONETE LIQUIDO 250ML	Und	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
24	DESODORIZADOR DE AR 360ML	Und	24	R\$ 13,90	R\$ 333,60
25	CERA LIQUIDA 1L	Und	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
26	FLANELAS 39X59CM	Und	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
27	SABÃO EM PÓ 800G	Und	48	R\$ 12,90	R\$ 619,20
28	ÁCIDO MURIÁTICO, 1 L	Und	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
29	INSETICIDA AEROSOL, NO MÍNIMO 300 ML	Und	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00
30	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 20 CM	Und	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
31	PEDRA SANITÁRIA 25G	Und	30	R\$ 2,87	R\$ 86,10
	<b>VALOR TOTAL MAT. DE LIMPEZA</b>				<b>R\$ 7.241,40</b>

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PAPEL A4 - RESMA C/500 FLS	RESMA	30	R\$ 32,15	R\$ 964,50
2	PAPEL 40 KG BRANCO C/200 FLS	PCT	10	R\$ 32,27	R\$ 322,70
3	PAPEL 60 KG -BRANCO C/200 FLS	PCT	10	R\$ 32,93	R\$ 329,30
4	PAPEL FOTOGRAFICO C/50 FLS	PCT	10	R\$ 31,03	R\$ 310,30
5	ETIQUETA ADESIVA A-4 CX C/100	CX	10	R\$ 49,30	R\$ 493,00
6	PLASTICO ADESIVO - ROLO C/25 MTS	ROLO	5	R\$ 92,43	R\$ 462,15
7	PASTA AZ - OFICIO LOMBO LARGO	UND	30	R\$ 15,43	R\$ 462,90
8	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO 55MM	UND	20	R\$ 11,02	R\$ 220,40
9	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO 40MM	UND	60	R\$ 5,85	R\$ 351,00
10	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO 30MM	UND	60	R\$ 5,97	R\$ 358,20
11	PASTA DE PLASTICO C/ABA	UND	60	R\$ 5,57	R\$ 334,20
12	PASTA DE PAPELAO C/ELASTICO	UND	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
13	ARQUIVO MORTO DE PLASTICO - 380 X 180 X 290MM.	UND	40	R\$ 8,58	R\$ 343,20
14	ARQUIVO MORTO DE PAPELAO	UND	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
15	FITA GOMADA 32 X 50 C/50 MTS	UND	15	R\$ 35,28	R\$ 529,20
16	FITA GOMADA 24 X 50 C/50 MTS	ROLO	15	R\$ 29,49	R\$ 442,35
17	FITA LARGA TRANSPARENTE 45 X 45	UND	15	R\$ 5,33	R\$ 79,95
18	DUREX TRANSPARENTE 12 X 40	UND	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80

RUA CEL PORTO, 107 - CENTRO - PEREIRO - CEARÁ  
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290  
CNPJ: 00.796.126/0001-14  
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

19	GRAMPEADOR MEDIO - RESISTENTE, ATE 20 FOLHAS	UND	12	R\$ 23,79	R\$ 285,48
20	PERFURADOR MEDIO - 02 FUROS, 25 FOLHAS	UND	10	R\$ 28,02	R\$ 280,20
21	GRAMPO 26 X 6 CX C/5000 UND	CX	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
22	GRAMPO PARA PASTA DE PLASTICO C/50 UND	CX	25	R\$ 22,92	R\$ 573,00
23	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 CX C/100 UND	CX	10	R\$ 70,55	R\$ 705,50
24	LAPISEIRA 0.7	UND	50	R\$ 3,81	R\$ 190,50
25	GRAFITE 0.7	UND	50	R\$ 1,03	R\$ 51,50
26	BORRACHA QUADRADA	UND	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
27	MARCA TEXTO	UND	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
28	ENVELOPE AMARELO 22 X 32 C/100 UND	CX	8	R\$ 36,83	R\$ 294,64
29	ENVELOPE AMARELO 16 X 22 C/100 UND	CX	10	R\$ 25,41	R\$ 254,10
30	CLIPS 3/0 CX C/50 UND	CX	30	R\$ 3,84	R\$ 115,20
31	PILHA AAA	UND	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
32	PILHA AA	UND	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
33	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	UND	80	R\$ 1,51	R\$ 120,80
34	BLOCO NOTE FIX C/100 FLS	UND	30	R\$ 6,18	R\$ 185,40
35	CADERNO GRANDE 01 MATERIA 96 FLS	UND	15	R\$ 8,15	R\$ 122,25
36	CADERNO PEQUENO COM NO MÍNIMO 90 FLS	UND	15	R\$ 7,80	R\$ 117,00
37	AGENDA 2024	UND	15	R\$ 26,11	R\$ 391,65
38	APONTADOR C/DEPOSITO	UND	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00
39	LAPIS COMUM	UND	150	R\$ 1,03	R\$ 154,50
40	FITA CORRETIVA	UND	30	R\$ 10,87	R\$ 326,10
41	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISORIAS	UND	8	R\$ 66,60	R\$ 532,80
42	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISORIAS	UND	10	R\$ 30,54	R\$ 305,40
43	CLASSIFICADOR	UND	10	R\$ 4,76	R\$ 47,60
44	PINCEL RETROPROJETOR	UND	36	R\$ 5,75	R\$ 207,00
45	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO C/20 FLS	PCT	10	R\$ 26,65	R\$ 266,50
46	CAPA E FUNDO PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 - CAPA TRANSPARENTE E FUNDO PRETA, KIT COM 100, 50 PRETO E 50 TRANSPARENTE	PCT	6	R\$ 64,65	R\$ 387,90
	<b>VALOR TOTAL MAT. EXPEDIENTE</b>				<b>R\$ 12.990,67</b>

Para tanto, os FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá (ão) ser excluídos do processo de contratação quer seja por dispensa de Licitação ou através de modalidade de pregão eletrônico, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que esperasse ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

### **3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A necessidade de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, e materiais de expediente destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pereiro é fundamental para garantir o pleno funcionamento e o atendimento adequado às demandas dos seus colaboradores e das atividades legislativas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**



**1. Atendimento às Necessidades Básicas dos Colaboradores:** A disponibilidade de gêneros alimentícios garante a alimentação adequada dos funcionários durante o expediente, promovendo o bem-estar e a saúde no ambiente de trabalho. Da mesma forma, o fornecimento de material de higiene e limpeza é essencial para manter as condições sanitárias adequadas nas instalações da Câmara, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos os colaboradores.

**2. Manutenção das Atividades Legislativas:** Os materiais de expediente são indispensáveis para o funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal. Eles são utilizados diariamente para a elaboração de documentos, registros de sessões, comunicação interna e externa, entre outras atividades essenciais para o desempenho das funções legislativas.

**3. Garantia da Eficiência Operacional:** A contratação para a aquisição desses itens assegura a continuidade das operações da Câmara Municipal de Pereiro sem interrupções desnecessárias. A falta desses materiais pode comprometer a eficiência e a produtividade dos colaboradores, impactando diretamente no cumprimento das responsabilidades institucionais.

**4. Conformidade Legal e Transparência:** A contratação para a aquisição desses materiais segue os procedimentos legais e as normas de transparência estabelecidas para os órgãos públicos, garantindo a lisura e a legalidade dos processos de compra e a utilização adequada dos recursos públicos.

3.2 Em suma, a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, e materiais de expediente é imprescindível para manter as atividades da Câmara Municipal de Pereiro em pleno funcionamento, garantindo o atendimento às necessidades básicas dos colaboradores, a continuidade das atividades legislativas e a eficiência operacional, sempre em conformidade com a legislação vigente e os princípios de transparência e responsabilidade na gestão pública

3.3 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução para eventual aquisição de gêneros alimentícios, que são usados para o desenvolvimento diário das atividades gerais da câmara municipal, como também o uso de material de higiene e limpeza para realizar a higienização dos ambientes (salas, banheiros, gabinetes etc) da sede do legislativo municipal e ainda para o uso de materiais de expediente para desenvolvimento das atividades do legislativo, se dará através de dispensa de licitação, com validade de aproximadamente 08 meses, com vigência até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro (31/12/2024), comprando a administração, de forma parcelada (mensalmente) ou controlada através de estoque, a quantidade necessária para atender às suas demandas, por determinado período.

4.2 Os Itens em questão, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal de Pereiro.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Natureza da Contratação: aquisição continuada;

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

#### **5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

##### **5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.2. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

#### 5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, dentro do prazo de validade;

5.4.8. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item 4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.5.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI** (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a **DEFIS** – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

5.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PÉREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

**5.7 DA SUSTENTABILIDADE:**

5.7.1 Para atender os critérios de sustentabilidade, os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto a utilização de:

1. Material menos agressivo ao meio ambiente;
2. Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
3. Para alguns saneantes e produtos de higiene, poderá ser adotado pelo contratante, como critério de aceitação das propostas, a Certificação do INMETRO, Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.

**5.8 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:**

5.8.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;

6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela Câmara Municipal de Pereiro.

**6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

6.3.1 A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pereiro tem como objetivo principal garantir o bom funcionamento e a operacionalidade das instalações e serviços prestados por este órgão público. Além disso, os resultados pretendidos com essa aquisição incluem:

1. **Abastecimento adequado:** Garantir que a Câmara Municipal de Pereiro tenha estoques suficientes de alimentos e materiais de limpeza para suprir as necessidades diárias de seus funcionários e das atividades desenvolvidas no local.
2. **Manutenção da higiene e limpeza:** Assegurar que as instalações da Câmara estejam sempre limpas e higienizadas, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável para funcionários e visitantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**



**3. Economia e eficiência:** Buscar aquisições que ofereçam o melhor custo-benefício, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

**4. Cumprimento das normas sanitárias:** Atender aos requisitos legais e normas de segurança alimentar e sanitária, garantindo que os alimentos fornecidos sejam de qualidade e estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.

**5. Satisfação dos usuários:** Proporcionar um ambiente agradável e confortável para os funcionários e visitantes da Câmara, contribuindo para uma experiência positiva durante suas interações com o órgão público.

6.3.2 Em resumo, os resultados pretendidos com a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza visam garantir a funcionalidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Pereiro, promovendo o bem-estar e a satisfação de todos os envolvidos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

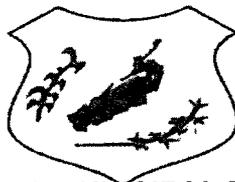
7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

9.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca do produto**, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a **inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

II - o **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**

III - o **pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**

IV - O **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**

V - O **cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).**

9.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**9.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:**

9.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O valor estimado para este objeto é de **R\$ 30.360,57 (trinta mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



parâmetros dispostos no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21).**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024).

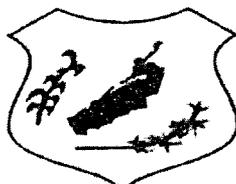
11.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões): 0101.01.031.001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.

Pereiro-Ce, 14 de maio de 2024.

  
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Pereiro





CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



PROCESSO Nº. XXXX/2024

DISPENSA Nº. XXXX/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AGUA MINERAL 20 LITROS		Und	300		
2	REFRIGERANTE DE 2 LITROS		Und	90		
3	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG		Kg	150		
4	BISCOITO DOCE 350 GR		Pct	45		
5	BISCOITO SALGADO 350 GR		Pct	45		
6	BOLACHA CREAM CRAKER 350 GR		Pct	45		
7	CAFÉ EM PÓ 250 GR		Pct	85		
8	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 800 GR		Pct	35		
9	MARGARINA 500 GR		Und	35		
10	POUPA DE FRUTAS CAJU 200 GR		Und	160		
11	POUPA DE FRUTAS CAJA 200 GR		Und	160		
12	POUPA DE FRUTAS GOIABA 200 GR		Und	160		
13	PRESUNTO TRADICIONAL		Kg	25		
14	QUEIJO MUSSARELA		Kg	25		
15	PÃO TIPO HOT-DOG		Pct	85		
	<b>VALOR TOTAL GÊNEROS ALIMENTICIOS</b>					

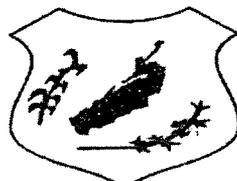
MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO		Und	90		
2	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS		Pct	96		
3	DESINFETANTE 2 LITROS		Und	48		
4	ÁLCOOL 500 ML		Und	48		
5	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML		Und	24		
6	DETERGENTE 500 ML		Und	48		
7	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML		Und	12		
8	COPO DESCARTÁVEL 200 ML		Pct	100		
9	COPO DESCARTÁVEL 50 ML		Pct	60		
10	ESPONJA DE AÇO 60G		Pct	48		

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

11	ESPONJA DE DUPLA FACE 100X70X20MM		Und	48		
12	SABÃO EM BARRA 1KG		Pct	12		
13	PANO DE PRATO C/12UNID		Pct	12		
14	PANO DE CHÃO C/3UNID		Pct	12		
15	GUARDANAPOS 23C20CM		Pct	48		
16	SACOS PARA LIXO 100 LITROS		Pct	96		
17	SACOS PARA LIXO 50 LITROS		Pct	96		
18	ÁLCOOL EM GEL 500 ML		Und	96		
19	LUSTRA MÓVEIS 500ML		Und	12		
20	PAPEL TOALHA 2 ROLOS		Und	48		
21	RODO GRANDE 40CM		Und	12		
22	VASSOURA DE PELO GRANDE		Und	12		
23	SABONETE LIQUIDO 250ML		Und	12		
24	DESODORIZADOR DE AR 360ML		Und	24		
25	CERA LIQUIDA 1L		Und	48		
26	FLANELAS 39X59CM		Und	12		
27	SABÃO EM PÓ 800G		Und	48		
28	ÁCIDO MURIÁTICO, 1 L		Und	10		
29	INSETICIDA AEROSOL, NO MÍNIMO 300 ML		Und	20		
30	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 20 CM		Und	10		
31	PEDRA SANITÁRIA 25G		Und	30		
	<b>VALOR TOTAL MAT. DE LIMPEZA</b>					

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PAPEL A4 - RESMA C/500 FLS		RESMA	30		
2	PAPEL 40 KG BRANCO C/200 FLS		PCT	10		
3	PAPEL 60 KG -BRANCO C/200 FLS		PCT	10		
4	PAPEL FOTOGRAFICO C/50 FLS		PCT	10		
5	ETIQUETA ADESIVA A-4 CX C/100		CX	10		
6	PLASTICO ADESIVO - ROLO C/25 MTS		ROLO	5		
7	PASTA AZ - OFICIO LOMBO LARGO		UND	30		
8	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO 55MM		UND	20		
9	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO 40MM		UND	60		
10	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO 30MM		UND	60		
11	PASTA DE PLASTICO C/ABA		UND	60		
12	PASTA DE PAPEL C/ELASTICO		UND	60		
13	ARQUIVO MORTO DE PLASTICO - 380 X 180 X 290MM.		UND	40		
14	ARQUIVO MORTO DE PAPEL C/ELASTICO		UND	20		
15	FITA GOMADA 32 X 50 C/50 MTS		UND	15		
16	FITA GOMADA 24 X 50 C/50 MTS		ROLO	15		
17	FITA LARGA TRANSPARENTE 45 X 45		UND	15		
18	DUREX TRANSPARENTE 12 X 40		UND	20		

RUA CEL PORTO, 107 - CENTRO - PEREIRO - CEARÁ  
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290  
CNPJ: 00.796.126/0001-14  
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

19	GRAMPEADOR MEDIO - RESISTENTE, ATE 20 FOLHAS	UND	12		
20	PERFURADOR MEDIO - 02 FUROS, 25 FOLHAS	UND	10		
21	GRAMPO 26 X 6 CX C/5000 UND	CX	15		
22	GRAMPO PARA PASTA DE PLASTICO C/50 UND	CX	25		
23	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 CX C/100 UND	CX	10		
24	LAPISEIRA 0.7	UND	50		
25	GRAFITE 0.7	UND	50		
26	BORRACHA QUADRADA	UND	50		
27	MARCA TEXTO	UND	50		
28	ENVELOPE AMARELO 22 X 32 C/100 UND	CX	8		
29	ENVELOPE AMARELO 16 X 22 C/100 UND	CX	10		
30	CLIPS 3/0 CX C/50 UND	CX	30		
31	PILHA AAA	UND	50		
32	PILHA AA	UND	50		
33	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	UND	80		
34	BLOCO NOTE FIX C/100 FLS	UND	30		
35	CADERNO GRANDE 01 MATERIA 96 FLS	UND	15		
36	CADERNO PEQUENO COM NO MÍNIMO 90 FLS	UND	15		
37	AGENDA 2024	UND	15		
38	APONTADOR C/DEPOSITO	UND	80		
39	LAPIS COMUM	UND	150		
40	FITA CORRETIVA	UND	30		
41	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISORIAS	UND	8		
42	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISORIAS	UND	10		
43	CLASSIFICADOR	UND	10		
44	PINCEL RETROPROJETOR	UND	36		
45	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO C/20 FLS	PCT	10		
46	CAPA E FUNDO PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 - CAPA TRANSPARENTE E FUNDO PRETA, KIT COM 100, 50 PRETO E 50 TRANSPARENTE	PCT	6		
<b>VALOR TOTAL MAT. EXPEDIENTE</b>					

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

**Declaramos que:**

1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**RUA CEL PORTO, 107 - CENTRO - PEREIRO - CEARÁ**  
**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**  
**CNPJ: 00.796.126/0001-14**  
**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
5. que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

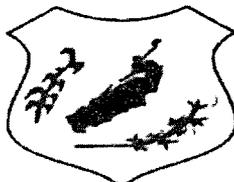
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**PROCESSO Nº. XXXX/2024  
DISPENSA Nº. XXXX/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE PEREIRO COM  
A EMPRESA (OU O SR.(A))  
DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR  
EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – A CAMARA MUNICIPAL DE PEREIRO – CE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua Cel. Porto, nº 107, Centro - Pereiro-Ceará - CEP 63.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.796.126/0001-14, neste ato representado pela Vereadora Presidente da Câmara, Sra. JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA.**

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 A empresa (ou o Sr.) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_ (ou inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - CEP xx.xxx-xxx, , neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, Sócio Administrado (ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.**

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 – A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2024, DISPENSA Nº XXXX/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.**

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 – Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO.**

**2.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	AGUA MINERAL 20 LITROS	Und	300		
2	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	Und	90		
3	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG	Kg	150		
4	BISCOITO DOCE 350 GR	Pct	45		
5	BISCOITO SALGADO 350 GR	Pct	45		

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ  
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290  
CNPJ: 00.796.126/0001-14  
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

6	BOLACHA CREAM CRAKER 350 GR	Pct	45		
7	CAFÉ EM PÓ 250 GR	Pct	85		
8	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 800 GR	Pct	35		
9	MARGARINA 500 GR	Und	35		
10	POUPA DE FRUTAS CAJU 200 GR	Und	160		
11	POUPA DE FRUTAS CAJA 200 GR	Und	160		
12	POUPA DE FRUTAS GOIABA 200 GR	Und	160		
13	PRESUNTO TRADICIONAL	Kg	25		
14	QUEIJO MUSSARELA	Kg	25		
15	PÃO TIPO HOT-DOG	Pct	85		
	<b>VALOR TOTAL GENEROS ALIMENTICIOS</b>				

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO	Und	90		
2	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS	Pct	96		
3	DESINFETANTE 2 LITROS	Und	48		
4	ÁLCOOL 500 ML	Und	48		
5	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	Und	24		
6	DETERGENTE 500 ML	Und	48		
7	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML	Und	12		
8	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	Pct	100		
9	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	Pct	60		
10	ESPONJA DE AÇO 60G	Pct	48		
11	ESPONJA DE DUPLA FACE 100X70X20MM	Und	48		
12	SABÃO EM BARRA 1KG	Pct	12		
13	PANO DE PRATO C/12UNID	Pct	12		
14	PANO DE CHÃO C/3UNID	Pct	12		
15	GUARDANAPOS 23C20CM	Pct	48		
16	SACOS PARA LIXO 100 LITROS	Pct	96		
17	SACOS PARA LIXO 50 LITROS	Pct	96		
18	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	Und	96		
19	LUSTRA MÓVEIS 500ML	Und	12		
20	PAPEL TOALHA 2 ROLOS	Und	48		
21	RODO GRANDE 40CM	Und	12		
22	VASSOURA DE PELO GRANDE	Und	12		
23	SABONETE LIQUIDO 250ML	Und	12		
24	DESODORIZADOR DE AR 360ML	Und	24		
25	CERA LIQUIDA 1L	Und	48		
26	FLANELAS 39X59CM	Und	12		
27	SABÃO EM PÓ 800G	Und	48		
28	ÁCIDO MURIÁTICO, 1 L	Und	10		
29	INSETICIDA AEROSOL, NO MÍNIMO 300 ML	Und	20		
30	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 20 CM	Und	10		
31	PEDRA SANITÁRIA 25G	Und	30		
	<b>VALOR TOTAL MAT. DE LIMPEZA</b>				



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PAPEL A4 - RESMA C/500 FLS	RESMA	30		
2	PAPEL 40 KG BRANCO C/200 FLS	PCT	10		
3	PAPEL 60 KG -BRANCO C/200 FLS	PCT	10		
4	PAPEL FOTOGRAFICO C/50 FLS	PCT	10		
5	ETIQUETA ADESIVA A-4 CX C/100	CX	10		
6	PLASTICO ADESIVO - ROLO C/25 MTS	ROLO	5		
7	PASTA AZ - OFICIO LOMBO LARGO	UND	30		
8	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO 55MM	UND	20		
9	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO 40MM	UND	60		
10	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO 30MM	UND	60		
11	PASTA DE PLASTICO C/ABA	UND	60		
12	PASTA DE PAPELAO C/ELASTICO	UND	60		
13	ARQUIVO MORTO DE PLASTICO - 380 X 180 X 290MM.	UND	40		
14	ARQUIVO MORTO DE PAPELAO	UND	20		
15	FITA GOMADA 32 X 50 C/50 MTS	UND	15		
16	FITA GOMADA 24 X 50 C/50 MTS	ROLO	15		
17	FITA LARGA TRANSPARENTE 45 X 45	UND	15		
18	DUREX TRANSPARENTE 12 X 40	UND	20		
19	GRAMPEADOR MEDIO - RESISTENTE, ATE 20 FOLHAS	UND	12		
20	PERFURADOR MEDIO - 02 FUROS, 25 FOLHAS	UND	10		
21	GRAMPO 26 X 6 CX C/5000 UND	CX	15		
22	GRAMPO PARA PASTA DE PLASTICO C/50 UND	CX	25		
23	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 CX C/100 UND	CX	10		
24	LAPISEIRA 0.7	UND	50		
25	GRAFITE 0.7	UND	50		
26	BORRACHA QUADRADA	UND	50		
27	MARCA TEXTO	UND	50		
28	ENVELOPE AMARELO 22 X 32 C/100 UND	CX	8		
29	ENVELOPE AMARELO 16 X 22 C/100 UND	CX	10		
30	CLIPS 3/0 CX C/50 UND	CX	30		
31	PILHA AAA	UND	50		
32	PILHA AA	UND	50		
33	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	UND	80		
34	BLOCO NOTE FIX C/100 FLS	UND	30		
35	CADERNO GRANDE 01 MATERIA 96 FLS	UND	15		
36	CADERNO PEQUENO COM NO MÍNIMO 90 FLS	UND	15		
37	AGENDA 2024	UND	15		
38	APONTADOR C/DEPOSITO	UND	80		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

39	LAPIS COMUM	UND	150		
40	FITA CORRETIVA	UND	30		
41	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISORIAS	UND	8		
42	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISORIAS	UND	10		
43	CLASSIFICADOR	UND	10		
44	PINCEL RETROPROJETOR	UND	36		
45	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO C/20 FLS	PCT	10		
46	CAPA E FUNDO PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 – CAPA TRANSPARENTE E FUNDO PRETA , KIT COM 100, 50 PRETO E 50 TRANSPARENTE	PCT	6		
	<b>VALOR TOTAL MAT. EXPEDIENTE</b>				

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.**

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal de PEREIRO, sendo pago conforme disposições abaixo:**

**3.2.2. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.**

**3.2.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos**

**3.2.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.**

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de fornecimento.**

**4.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.**

**4.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.**

**4.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.**

**4.5 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

**4.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;**

**4.7. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providencias corretivas;**

**4.8. Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.**

**4.9. Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste contrato;**

**4.10. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e,**

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**



interromper tal fornecimento se for o caso;

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

5.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

5.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

5.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

5.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

5.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

5.10. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

5.11. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

5.12. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

5.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Pereiro ou terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

5.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

5.15. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos solicitados.

5.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o (s) contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14133/21.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00, FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000.

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

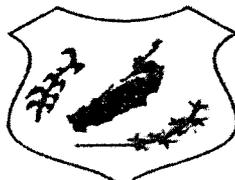
7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Câmara Municipal de PEREIRO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6. A gestão do contrato será exercida pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Pereiro, Sra. **JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA** e a Fiscalização será realizada pela Sra. **LINDACI NUNES DA SILVA**, designado Fiscal do contrato através da **Portaria nº 003/2024**.

**CLÁUSULA VIII - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de PEREIRO, no setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central)

8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que serão entregues na Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado), no horário de 7:00 às 13:00h (horário de expediente) no seguinte endereço: Rua Coronel Porto, 107 - Centro, PEREIRO-CE.

8.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo contratação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Câmara Municipal de Pereiro. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

8.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central) da Câmara Municipal.

8.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

8.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES**

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

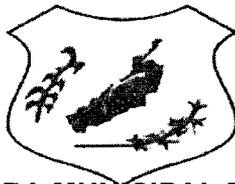
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE**

11.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

11.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA XII - DA GARANTIA**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

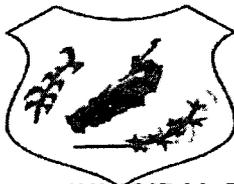
**CLÁUSULA XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XVII – DO FORO:**

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de PEREIRO, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PEREIRO/Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Joana Darc Nogueira de Lima*

**JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA  
Vereadora Presidente da Câmara  
Municipal de Pereiro  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Representante da  
Empresa/Pessoa Física  
Nome da Empresa/ Pessoa Física  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1704.01/2024-SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1405.01/2024-SRP. PROCESSO Nº 1704.01/2024-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1704.01/2024-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FRETES DE VEÍCULOS POR KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1704.01/2024-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - IDEAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.336.279/0001-11, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais), venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 122.640,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais), venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais), venceu o LOTE 04 com valor total de R\$ 37.940,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 234.650,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). PEREIRO/CE, 14 DE MAIO DE 2024. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - ÓRGÃO GERENCIADOR.

**GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1405.01/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA DE PEREIRO - A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO -CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.796.126/0001-14, neste ato representado pela Presidente da Câmara, Sra. Joana Darc Nogueira de Lima, torna público que, realizará Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1405.01/2024, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE**, nos termos artgo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS de 14 DE MAIO DE 2024 até 17 DE MAIO DE 2024, até 11:59:00HS**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Pereiro, localizado na Rua Coronel Porto, 107 - Centro, em Pereiro -Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [cplcamarapereiro@gmail.com](mailto:cplcamarapereiro@gmail.com), tudo conforme Termo de Referência disponível no site/link: [https://www.camarapereiro.ce.gov.br/lei\\_14133](https://www.camarapereiro.ce.gov.br/lei_14133). PEREIRO/CE, 14 DE MAIO DE 2024. HUMBERTO MORAIS DANTAS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: \*\*\*.705.180-\*\* em 14/05/2024 13:32:02 - IP com nº: 192.168.1.105  
Autenticação em: [www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1070](http://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1070)

